



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 255/98

- Autoriza celebração de Convênio entre a Prefeitura e o Estado de Minas Gerais -

A Câmara Municipal de Guiricema, através de seus membros aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, de Cooperação Técnica e operacional para o desempenho das atribuições previstas na Lei 9.503 de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93, de acordo com as disposições publicadas no Minas Gerais de 20/01/98.

Artigo 2º- As despesas oriundas da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação específica: 01.05.06.88.535.2.069- Manutenção Convênio Estado de Minas Gerais- Código Trânsito Brasileiro- 3111-3113-3120-3131-3132-3253-

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de fevereiro de 1998.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -

*Célia Ferreira Reis*  
Célia Ferreira Reis  
- Assist. Téc. Administ. -